

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº2114 - DPGE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
106/2022	ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA	06.420.079/0001-96	A contratação de empresa de serviços de vigilância armada, compreenderá de mão de obra, emprego de equipamentos, EPIs e ferramentas necessários para execução dos serviços do prédio da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, com início no dia 30/09/2022 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei nº 8666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **03 (três) meses de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº2115 - DPGE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Maria do Socorro Boas Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Luciene Santos da Silva**, matrícula nº 2223725, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
108/2022	GS SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA LTDA	46.640.291/0001-83	Contratação temporária de empresa do ramo de fonoaudiologia como instrumento de melhoria de performances comunicacionais, para melhoria de produtividade das equipes que servem ao público desta Defensoria Pública.	O contrato será vigente por qualquer data a partir da data de assinatura, 30/09/2022 e o prazo vigente será de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 67, parágrafo 1 da Lei 866/1993

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45(quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 2121 -DPGE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento de e-mail enviado pela Ana Helena Mendes, Assessora da Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão, no dia 04/10/2022, requerendo a emissão de portaria que institua comissão para o **III PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO. CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por: 01 (um) Defensor Presidente e 07(sete) defensores/as na qualidade de membros e 2 (dois/duas) defensores/as na qualidade de suplentes; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a comissão avaliadora do **III PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO E**

PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO, os seguintes membros: **I . VICTOR HUGO SIQUEIRA DE ASSIS**, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 2335594, na qualidade de Presidente; **II. HEIDER SILVA SANTOS**, Defensor Público de 3ª Classe, matrícula nº 2177251, na qualidade de membro titular; **III. THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA**, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro titular; **IV. JERUSKA BARROS CAMPELO**, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula nº 2587418, na qualidade de membro titular; **V. MARCOS VINÍCIUS CAMPOS FRÓES**, Defensor Público de 3ª Classe, matrícula nº 2177244, na qualidade de membro titular; **VI. ELAINE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO**, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula nº 2246379, na qualidade de membro titular; **VII. CRISTIANE MARQUES MENDES**, Defensora Pública de 2ª Classe, matrícula nº 2246460, na qualidade de membro titular; **VIII. LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAÚJO**, Chefe